

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a LUIZA AMANNDA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100014, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a LUIZA AMANNDA RODRIGUES DA SILVA, da Coordenação de Teófilo Otoni, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100034.

SRF I / JUIZ DE FORA  
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001874210-54 de 11/01/2021.  
- Sujeito Passivo: Heide Lopes dos Santos 03352077584, IE: 001.902.035-0048, CNPJ:14.910.898/0001-40, Rua Hilarino Benedito Malta, n.º 264 – Madre Gertrudes – Belo Horizonte – MG.  
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 14910898/05367210/110121, lavrado em 11/01/2021, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001874210-54. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de setembro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, através do endereço eletrônico: afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br .

Juiz de Fora, 05 de maio de 2021.  
Evaldo Luiz Goulart de Mattos  
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA  
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuados (s) abaixo indicado(s), intimado(s) da lavratura do(s) Auto(s) de Infração pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Auto de Infração nº 01.001908859-96 de 15/02/2021.  
- Sujeito Passivo: Idene Gonçalves de Castro, IE: 003.195.360-0000, CNPJ 30.487.051/0001-50, Avenida Eugênio do Nascimento, n.º 240 – Aeroporto – Juiz de Fora – MG.  
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 30.487051/05367210/150221, lavrado em 15/02/2021, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001908859-96. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de junho de 2018.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br .

Juiz de Fora, 05 de maio de 2021.  
Evaldo Luiz Goulart de Mattos  
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

05 1477706 - 1

## SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
FAZENDA I - UBERLÂNDIA  
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000038393.35, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 72 horas, via e-mail: danival.silva@fazenda.mg.gov.br, a seguinte documentação: DASN-SIMEI de maio/2016 a dezembro/2019.

Intimado: Cassia de Oliveira Lemes Queiroz 57434298120  
IE: 001.792863.0028  
Endereço: Rua dos Bergamos, 16 – Bairro Alvorada  
CEP: 38.465.000 – Araporã – MG.

Uberlândia, 05 de maio de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
FAZENDA I - UBERLÂNDIA  
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000038393.35, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 72 horas, via e-mail: danival.silva@fazenda.mg.gov.br, a seguinte documentação: DASN-SIMEI de Janeiro/2018 a dezembro/2019.

Intimado: Marlene Galvão 00613345614  
IE: 002.778250.0095  
Endereço: Rua José Fonseca e Silva, 1119 – Bairro Luizote de Freitas  
CEP: 38.414.348 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 05 de maio de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA  
ADM FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PATOS DE MINAS  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Olegário Maciel, 1100, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas-MG.

PTAs nº 15.000063585-76  
Sujeito Passivo: Lorena da Silva Bagini  
CPF: 125.365.526-08

End: Rua Beu Costa, nº 540 – B. Novo Horizonte  
Unai-MG - CEP: 38.610-000

Patos de Minas, 05 de maio de 2021  
Emílio Veloso Bueno  
Chefe AF Patos de Minas

05 1477707 - 1

## SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento do crédito tributário com as reduções legais, constituído mediante PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre/MG.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 – CEP-37550-074- Pouso Alegre/MG.

Contribuinte: GILMAR AMARO MOREIRA  
C.P.F. 045.573.226/46

Endereço: Rua Candido Lamy, 35 - Centro  
Município: Borda da Mata/MG

PTA: 01.001867562.81

Pouso Alegre, 05 de maio de 2021.

Maria Luiza Couto  
Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA  
INTIMAÇÃO(AIAF)

Nos termos do inciso I, do artigo 69, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos-RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008 de 03-03-2008, fica o contribuinte abaixo intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal-Nº 10.000037920-45 de 05/05/2021 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação na Delegacia Fiscal de Varginha localizada na Avenida Celina Ferreira Ottoni, 39 – Jardim Vale dos Ipês – CEP: 37.026.575 – Varginha – MG, a seguinte documentação no período: 01/01/2016 a 31/12/2019: 1) DASN e/ou DAPI, 2) Livro de Registro de Saldas. Nos termos do art. 70 o período a ser fiscalizado é de 01/01/2016 a 31/12/2019. Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação de saídas de mercadorias descobertas de documentação fiscal. O início desta ação fiscal impossibilita denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal.

Empresa: Churrascaria Sertaneja Ltda

IE: 112.176790.00-96  
CNPJ: 05.093303.0001-10

Endereço: BR 354 S/N KM 543

Bairro: Zona Rural

Município: Candéias-MG

Varginha, 05 de maio de 2021

Marcelo Henrique Silveira

Delegado Fiscal

DF/2º Nível/Varginha

05 1477711 - 1

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

## Expediente

ATO 228, DE 27 DE ABRIL DE 2021.  
ATO Nº 228/2021 AFASTAMENTO  
PRELIMINAR À APOSENTADORIA

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.148, §§1º e 4º do ADCT, acrescentado EC nº104 de 2020, c/c LC nº51, de 1985, do(s) servidor(es):

MaSP: 1.078.373-6, AILSON ARAUJO DE MOURA , a contar de 09/03/2021, referente ao cargo de ASP I/C.

MaSP: 905.520-3, OSCAR HENRIQUES SOBRINHO, a contar de 26/03/2021, referente ao cargo de ASP II/I.

MaSP: 905.468-5, MAURI CÉSAR DE OLIVEIRA , a contar de 10/04/2021, referente ao cargo de ASP III/I.

MaSP: 380.221-2, LUIZ ROQUE DE MEDEIROS , a contar de 14/04/2021, referente ao cargo de ASP III/I.

MaSP: 905.588-0, RICARDO RODRIGUES NOGUEIRA , a contar de 15/04/2021 referente ao cargo de ASP II/G.

MaSP: 905.628-4, VALTEIR FIRMINO, a contar de 16/04/2021, referente ao cargo de ASP I/I.

MASP: 368.201-0, GERALDO TEPERINO LIMA, a contar de 18/04/2021, referente ao cargo de ASP II/A.

MaSP: 381.579-2, ANTONIO ALVES DE SOUZA, a contar de 19/04/2021, referente ao cargo de ASP IV/E.

MaSP: 905.693-8, LONDREVIS XAVIER DE MOURA, a contar de 26/04/2021, referente ao cargo de ASP III/I.

MaSP: 905.330-7, SAMUEL LEONCIO DE SOUZA, a contar de 26/04/2021, referente ao cargo de ASP IV/E.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Artigo 147,§2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº104 , de 2020, do(s) servidor(es):

MaSP: 905.906-4, ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA MARTINS a contar de 20/04/2021, referente ao cargo de ASP II/I.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Designada para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

05 1477389 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/  
CSET - SEJUSP/PAD Nº 144/2021

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.M.P. MaSP 1.122.141-3, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues; Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Juscelino Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, SEJUSP, 05 de maio de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

05 1477576 - 1

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.063, DE 5 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor hospitalar para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 222 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019, fica acrescido dos itens 125 a 128, com a seguinte redação:

|     |  |                 |                      |
|-----|--|-----------------|----------------------|
| 125 | Leafarma Produtos Hospitalares Ltda.               | 003.595276.0040 | Vespasiano           |
| 126 | Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. | 003.635393.0097 | Governador Valadares |
| 127 | Girofarma Medicamentos Eireli                      | 001.001913.0023 | Juiz de Fora         |
| 128 | Santalmas Representações e Comercio Ltda.          | 367.742094.0038 | Juiz de Fora         |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 5 de maio de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

05 1477714 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA: DELEGACIA  
FISCAL/1º NÍVEL/BH-5  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) Coobrigado(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível,

intimado(s) da lavratura do Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado e a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do

crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e

reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG,

favorável à Fazenda Pública Estadual.

AI/PTA Nº: 01.001858965-43  
Coobrigado: Graziela Aparecida Darck dos Reis  
Identificação (CPF): 039.120.296-01

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.116, Ap. nº 202 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180.121

Darcy da Silva Passos – Masp: 666.369-4  
Delegado Fiscal-DFBH-5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
FAZENDA II BELO HORIZONTE  
REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA: DELEGACIA  
FISCAL/1º NÍVEL/BH-5  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo identificado e/ou seus representantes (contador/sócio), abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) nos termos do Artigo 16,

incisos III e XIII e Artigo 50, incisos II e III, da Lei 6763/75 e do Artigo 96, incisos III e IV e Artigo 190 e Artigo 193, inciso I, ambos do RICMS/2002, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02,

intimados do Termo de Reformulação de Lançamento que inclui V. Sa. como Responsável Solidário (Coobrigado) no polo passivo do AI/PTA: 05.000315046-81, lavrado em desfavor da

empresa Oliveira Café Ltda, IE: 002.485798-0010.

Coobrigado: Graziela Aparecida Darck dos Reis  
Identificação (CPF): 039.120.296-01

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.116, Ap. nº 202 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180.121

Belo Horizonte, 05 de maio de 2021  
Darcy da Silva Passos – Masp: 666.369-4  
Delegado Fiscal-DFBH-5

05 1477700 - 1

### SRF I - Divinópolis

SRF I/DIVINÓPOLIS  
AF/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS

Comunicamos ao sujeito passivo e coobrigado que a peça fiscal abaixo relacionada foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Divinópolis e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária, localizada na Rua João Morato de Faria, Nº 145. Bairro: Centro. Divinópolis/MG. Maiores esclarecimentos através do e-mail: adivinopolis@fazenda.mg.gov.br.

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, este processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

Referência: PTA Nº 05.000269165-26 de 25/08/2016.

Sujeito Passivo: Expresso Lamounier Eireli. IE: 487631798.06-53

Endereço: Rua Francisco Miguel, Número 138. Bairro: Centro. CEP: 32041-250. Contagem– MG.

Coobrigado: Cláudio Jose Carvalho Lamounier CPF: 319749106 87.

Endereço: Rua Francisco Ruas, Nr. 42. Bairro: Cruzeiro. CEP: 39970000. Pedra Azul-MG.

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.

Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis

05 1477701 - 1

### SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I /IPATINGA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA  
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/

extrajudicial, ressalvada a hipótese de interposição de recurso cabível. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária situada na Avenida Maria Catarina Cimini, nº 57 / 1º andar - Centro - Caratinga (MG). O atendimento poderá ser prestado através do e-mail: afcaratinga@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº: 01.001918884-50  
Sujeito Passivo: FERNANDA MATIAS DE OLIVEIRA  
I.E. 002183719.00-20

Endereço: Avenida Olegário Maciel, 119 – Centro Caratinga (MG) – CEP: 35300-365

Coobrigado: FERNANDA MATIAS DE OLIVEIRA  
CPF: 050.954.536-06

Endereço: Avenida Olegário Maciel, 119 – Centro Caratinga (MG) – CEP: 35300-365

Caratinga, 05 de maio de 2021.

Sidnei Lopes da Costa

Chefe AF/2º Nível/Caratinga – MASP 669.961-5